



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“DECRETO Nº 2337/2006”

“Promove a limitação temporária de empenho e movimentação financeira nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 combinando com o art. 31 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1429/2005 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, III, da Lei Federal nº 10028, de 19 de outubro de 2000,

CONSIDERANDO a obrigação de estabelecer limite para a execução de empenhos e movimentação financeira para o controle do déficit orçamentário municipal,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade em face da possível não realização das metas fiscais fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica limitada, temporariamente, a emissão de empenho e movimentação financeira para o 4º bimestre do exercício financeiro de 2006, nas seguintes Unidades Orçamentárias e valores:

Unidade Orçamentária	Limite para a execução de Empenho	Limite para a movimentação financeira
Gab. do Pref. e Dependências	R\$ 61.102,54	R\$ 61.688,22
Administração Geral	R\$ 190.151,08	R\$ 191.973,74
Cultura	R\$ 24.196,60	R\$ 24.434,54
Urbanismo	R\$ 242.943,68	R\$ 245.272,36
Água e Esgoto	R\$ 139.558,20	R\$ 140.895,90
Meio Ambiente	R\$ 24.196,60	R\$ 24.434,54
Agricultura e Abastecimento	R\$ 83.832,68	R\$ 84.636,24
Turismo	R\$ 24.196,60	R\$ 24.434,54
Estradas e Rodagens	R\$ 109.251,34	R\$ 110.298,54
Esporte e Lazer	R\$ 24.196,60	R\$ 24.434,54

Art. 2º - O montante da despesa a ser empenhada, não ultrapassará a soma entre o total da receita realizada, no mesmo período com o superávit financeiro verificado do exercício anterior.



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 3º - Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, a despesa que constitua obrigação constitucional e legal do ente, inclusive aquela destinada ao pagamento do serviço da dívida, precatório judicial, e convênios.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de Julho de 2006.

DIRCEU SILVESTRE ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Luiz Antonio Convento
Secretario Municipal